

Á
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MA
Comissão Permanente de Contratação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.


A Locadora Conte Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.828.429/0001-83, empresa estabelecida na Rua Boa Esperança, nº 120, Bairro Angelim, São Luís – MA., CEP 65062-750, no intuito em participar do Pregão em epígrafe, vem por meio deste **solicitar esclarecimentos** relativos ao Edital conforme abaixo:

Após leitura do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024, verificamos que não consta no mesmo, cláusula específica quanto a responsabilidade sobre as infrações de trânsito cometidas durante o uso do veículo, bem como possíveis avarias em acidentes de trânsito e como deveremos proceder diante de tal ocorrência, apenas no **ANEXO II - RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO**, consta um termo de responsabilidade em que o condutor do veículo assina se responsabilizando pelas mesmas.

Requeremos esclarecimentos, pois não conseguimos identificar no edital e nem no Termo de Referência se é Responsabilidade da CONTRATADA efetuar o pagamento das multas de trânsito e avarias nos veículos em acidentes de trânsito, e se a CONTRATANTE realizará o reembolso para a Locadora. E quanto as Multas de Trânsitos, sobre a responsabilidade dos condutores e como proceder no caso da ocorrência na questão de pagamento e solicitações de reembolso.

Pedimos o acolhimento desta solicitação e aguardamos com brevidade a resposta.

São Luís, 01 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 SELMA PONTES SALGADO
Data: 01/08/2024 16:43:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOCADORA CONTE LTDA
Selma Pontes salgado
Supervisora Comercial
E-mail : Comercial@conterentacar.com.br
Cel: 98 99227-6801



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024**, **Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa CONTE-RENT A CAR, cabe apontar o que segue:

1- No Termo de Referência do referido Pregão, constam no **ÍTEM 7 - DOS DEVERES DA CONTRATADA ;**

- Na letra **h) Responder por todos os ônus**, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, **impostos**, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e **por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;**

- Na letra **n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos** se for o caso, bem como outras **despesas relativas a transportes sinistrados;**

- Na letra **p) Responder por qualquer prejuízo** ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- Na letra **w) Os reparos dos veículos**, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a **substituição de qualquer veículo danificado**, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE;**

- Na letra **y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços;**

2- **No Anexo II- Relatório Diário de Veículo**, é reforçado a responsabilidade do condutor do veículo, que neste caso é o ente da empresa contratada, sobre a incidência de danos físicos e multas (impostos) sobre o veículo.

Diante disso, se esclarece que:

A **CONTRATANTE** - no caso a Defensoria Pública do Estado do Maranhão - não se responsabilizará nem por multas aplicadas ao veículo, nem por avarias oriundas de quaisquer tipo de

acidentes que venham a sofrer, ficando a responsabilidade e o ônus exclusivamente para a empresa a ser CONTRATADA, uma vez que o condutor do veículo é um ente da CONTRATADA e não da CONTRATANTE. Não cabendo reembolsos de nenhuma forma.

São Luís–MA, em **02 de agosto de 2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
DLCC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0084342v7



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 02/08/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0084342** e o código CRC **BF5122B**.